

LEI Nº 1.504, DE 05 DE JULHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para subvencionar a Associação Comunitária Paraisopolense, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o presente artigo, se destina ao término da construção da Cadeia Pública e Delegacia de Polícia da Comarca de Paraisópolis.

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 05 de julho de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal